

procedente, confirmada a decisão da junta.  
 Dúvida 481 - de S. Francisco (seccão unica  
 de Santo Antonio da Boa Vista) julgaram  
 improcedente a duvida para apurar-se a  
 votacão. Dúvida 494 - de Santa Barbara  
 (3ª seccão de Rio Piracicaba) julgaram  
 procedente e conformaram a anulacão  
 da votacão. Dúvida 414 - (parte) de Ma-  
 riana. (4ª seccão de Diogo de Vasconcelos)  
 julgaram improcedente e mandaram  
 apurar a urna. Nada mais havendo  
 o Sr. Des. Presidente encerrou a sessão  
 e para constar foi lavrada a presente  
 ata que depois de lida e achada conforme  
 a asinei. *Luiz, Gomes, Tuiú e Furtado*

Secretario de Tribuna - *Reificacão: A decisã*  
 profuida no Recursos 493 - de Pitangui - 36ª seccão e:  
 julgaram improcedente a duvida, para mandar  
 apurar a votacão e no como consta lido acima.  
*Gomes, Tuiú, Secretario.*

Ata da 19ª sessão extraordinária  
 do Tribunal Regional Eleitoral  
 realizada em 26 de janeiro  
 de 1946.

Presidência do Excelentíssimo  
 Sr. Des. Benedito de Almeida

A quinze, digo, treze horas e quinze  
 minutos do dia 26 de janeiro  
 de 1946, no recinto das sessões  
 presentes os Excelentíssimos Srs.  
 Des. Afrigio Ribeiro, Dr. Arnaldo

Plenário Prarife e o Procurador Regional  
Prof. Dinêlio Trates foi aberta a  
sessão. O Sur. Wes. Fair Reis por  
se achar incumbido da apuração  
das eleições para deputados e se-  
nadores deixou de comparecer.  
O Sur. Wes. Sprigio Ribeiro propôs  
que seja designado um membro  
do Tribunal para supervisionar  
a abertura de todas as urnas  
aindadas ou sufeitas e duvidas  
e bem assim as suas apurações,  
sufeitando o andamento dos tra-  
balhos à orientação do Sur. Wes. Pre-  
sidente e mais que se dê prefe-  
rência em trabalho, a abertura  
das urnas ainda não examina-  
das. Foi aprovada. O Sur. Presidente  
para o andamento desse serviço  
designou o Sur. Wes. Sprigio Ri-  
beiro. Julgamentos - Pelo Sur. Wes.  
Sprigio Ribeiro foram relatados: Re-  
curso 100, de Bre Campo - Recorre  
o Partido Republicano - Seção de  
Pedra Bonita - Pegaram proimento  
Quida #20 de Jaratinga (1ª Seção)  
sobrestiveram o julgamento. Recor-  
so #97 de Jui de Fora - Recorre  
o Partido Social Democrático - Sobre-  
estado o julgamento. Quida #30,  
de Jaratinga - 8ª Seção de Quida  
521 de São Francisco - Ponderam

arquivar por não haver materia e pro-  
 ver! Recurso 527 de Diamantina -  
 Recorrente - Quão Democrática Kreis  
 nº 29 Seção de Paulo Paqueta  
 homologaram a existência do  
 recurso. Quirão 530 de Diamanti-  
 na - Seção Quira de Palmeiras -  
 homologaram equidistantes a  
 votação. Quirão 517 de Nôres do  
 Sudaia - 1ª Seção de Estrela do  
 Sudaia - julgaram improcedente  
 a duvida e mandaram apurar.  
 Pelo Sur. Dr. Plenas praxipe foram re-  
 latados. Quirão 116 de São Paulo  
 cipeo - 2ª Seção da Serra das Prá-  
 ras - julgaram improcedente a  
 duvida e mandaram apurar a vo-  
 tação. Quirão 118 de São Paulo  
 cipeo - 1ª Seção da Sede - julga-  
 ram procedente para manter a  
 suspensão. Quirão 1191 de Sta. Bar-  
 bara - 1ª Seção de Sta. Rita das  
 Pacas - julgaram improcedente  
 a duvida para apurar - se a urna  
 Quirão 511 de Pouso Alto - 13ª  
 Seção - julgaram improcedente para  
 apurar-se somente os votos con-  
 tidos nas sobrecartas modelo  
 três. Quirão 515 de Pouso Alto  
 8ª Seção de S. Raimundo - julga-  
 ram improcedente e mandaram  
 apurar a votação. Quirão 506  
 de Pouso Alto - 9ª Seção de São

Durães. fulgaram procedente para man-  
ter a amplitude Recurso 529, de 10ta  
manhã - Recorrente União Re-  
publicana Brasileira. Pão eubece-  
ram do recurso. Quirida H 80, de  
falté - 1ª Parte - Secção Unica de  
H 10 Jurisprudência dos Santos. fulgaram  
improcedente a duvida para apu-  
rar se a urna. 2ª Parte - Secção  
Unica de Penedia - fulgaram  
improcedente a duvida para man-  
dar apurar a votação. Quirida  
520 de Oliveira (fulgamento adio-  
do) - 6ª Secção da Cids - fulgaram  
improcedente para apurar se a vo-  
tação. Pelo Sur. Des. Priguis Ribeiro  
H 20 de Caratinga - (fulgamento  
sobreestado) Secção de São Lãudido  
fulgaram procedente para manter  
a amplitude. Quirida H 30 de Caran-  
gola - 8ª de Divino - fulgaram im-  
procedente a duvida para mandar  
apurar a votação. Recurso H 27, de  
Estado 30ª Secção - Recorrente Par-  
tido Social Democrático. Queram  
proximo e mandaram a urna.  
Quirida H 30 de Caratinga  
fulgamento sobreestado) Secção  
de H 30 de Caratinga - fulgaram im-  
procedente e mandaram apurar a vo-  
tação. Pelo Sur. Des. Alencar Franke

foi apresentado a' julgamento. Ouvi-  
 da 160, de 1<sup>a</sup> Instancia - julgamento  
 adiado e referente a' 2<sup>a</sup> parte da  
 durda. 35<sup>a</sup> sessão de 18 de Junho  
 do - favoravel aos - julgaram pro  
 edente e anularam a votação. Na  
 da mais havendo o Sr. Des. Presiden  
 te declarou encerrada a sessão. Eu,  
 Oiva Cabral Rocha lavei a presen  
 te ata que depois de lida e acta  
 da e conforme vai assinada pelo  
 Secretario do Tribunal. Augusto Gomes  
 Almeida Juiz, Antonio de T. Silva Sec.